



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.477/2009”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.477/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.959/2016.

Regente Feijó, 06 de Dezembro de 2017.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL